

Competências e atribuições do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente de Monte Alegre do Sul

Conforme regulamenta a lei complementar nº 03 de 15 de dezembro de 2017

SEÇÃO X

DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 41. Ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente compete:

I – supervisionar, coordenar e promover o desenvolvimento da área rural do município, visando o

abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios;

II – prestar assistência técnica e apoio aos produtores rurais, visando incentivar o associativismo e o

desenvolvimento comunitário;

III – desenvolver a política municipal voltada à preservação do meio ambiente;

IV – desenvolver atividades voltadas à educação ambiental, tendo como público alvo principal as

crianças da rede municipal de ensino;

V – acompanhar o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, a fim de que a

preservação ambiental seja um dos seus principais nortes.

Castração

Solicitação de castração de cães e gatos deve ser realizada pessoalmente no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente. Apresentar documentos pessoais (RG e CPF), CAD único e comprovante de residência.

Poda e corte de arvores.

O requerimento de autorização de corte de árvore deverá ser efetuado junto ao Departamento em formulário próprio, mediante a solicitação do proprietário do imóvel ou seu representante legal, devidamente comprovado por título de propriedade do imóvel, documento fiscal de IPTU ou ITR, cópias de documentos pessoais ou procuração do titular, quando for o caso, e croquis indicando as árvores que se pretender cortar.

Parágrafo único. Os pedidos para corte de árvores deverão ser assinados:

- I pelo proprietário do imóvel ou seu representante legalmente constituído;
- II pelos proprietários dos imóveis envolvidos ou seus representantes legais, no caso de árvore localizada na divisa de imóveis;
- III pelo síndico, com apresentação da Ata de sua eleição e da Assembleia que deliberou sobre o assunto, contendo a concordância da maioria absoluta dos condôminos ou abaixo assinado, também com a maioria absoluta dos condôminos concordando com o corte solicitado, no caso de árvores localizadas em imóveis pertencentes a mais de um proprietário;
- IV por todos os proprietários ou seus representantes legais localizados em imóvel pertencente a mais de um proprietário.

Art. 55. No caso de corte de árvore motivada por questões de construção civil deverá o solicitante apresentar alvará de construção do Departamento Municipal de Obras e Urbanismo, estudo ou projeto definindo a ocupação do terreno e planta planialtimétrica com a locação das árvores envolvidas, para serem analisados e vistoriados.

Parágrafo único. A concessão de "habite-se" de qualquer natureza fica vinculado ao cumprimento das medidas de compensação pelo corte de árvores, conforme art. 82.

Art. 56. A autorização de corte de árvores fica vinculada a substituição de vinte e cinco mudas de vegetação nativa do Bioma onde será plantada para cada árvore a ser suprimida e deverão ser entregues no Departamento Municipal do Meio Ambiente

Patrulha agrícola

O Departamento oferece ao produtor rural, mediante vistoria previa, serviços de aragem, gradagem e roçadeira. O produtor ruaral deve realizar o pedido ao setor de protocolo da Prefeitura de Monte Alegre do Sul ou no distrito das Mostardas.

SIM – Serviço de Inspeção Municipal.

O SIM (Selo de Inspeção Municipal) é uma certificação que atesta a qualidade e a segurança sanitária de produtos de origem animal (como carnes, leite, queijos, ovos, mel e pescados). Ele garante que o alimento foi produzido seguindo rigorosas normas de higiene e foi inspecionado pela Prefeitura.

O pedido do selo deve ser realizado na Prefeitura via protocolo.